NOTÍCIAS - GERAL

PROJETO PARA PAGAMENTO RETROATIVO DA REVISÃO SALARIAL É ARQUIVADO

DE ACORDO COM O PROJETO DO EXECUTIVO, PAGAMENTO RETROATIVO SERIA REALIZADO EM 2017, O QUE NÃO É PERMITIDO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



Publicado em 12/05/2016 às 15:05 (Atualizado em 07/11/2026 às 13:50), postado por Silvia Goulart - ImppactMidia, Fonte: Câmara de Iúna

A Comiss?o de Constitui??o, Justi?a e Reda??o e a Procuradoria da C?mara Municipal emitiram pareceres pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei n? 19/2016 que prop?e o pagamento dos valores retroativos da revis?o dos vencimentos dos servidores a partir de 2017. O projeto foi arquivado durante a sess?o do dia 09 de maio.

A C?mara aprovou a revis?o dos sal?rios em 10,54%, e o servidor come?ar? a receber seus vencimentos com valor atualizado s? a partir de agosto, mesmo sendo a data-base da categoria em janeiro.

J? os valores retroativos de janeiro a julho deste ano, de acordo com o projeto do Executivo, seriam pagos s? a partir de janeiro de 2017, o que foi considerado ilegal e inconstitucional pela C?mara.

?Isso para mim ? uma pedalada fiscal. Como n?s vamos liquidar uma quest?o de pagamento, de janeiro a julho l? no outro ano, em outra gest?o. Isso ? brincar de ?pedalada?. Essa diferen?a deve ser paga no pr?prio per?odo do prefeito. O prefeito deve mandar um projeto informando que deve pagar os valores de janeiro a julho at? o final deste ano. E se n?o for cumprido, cabe a n?s, vereadores, entrarmos na justi?a?, explicou o vereador Jonildo Muzi.

?A Lei de Responsabilidade Fiscal n?o permite ao gestor postergar ou adiar d?vida contra?da para o outro ano. O or?amento ? anual e termina em dezembro?, refor?ou o Procurador da C?mara, Marco Ant?nio Sonsim de Oliveira.

E quando a Comiss?o de Constitui??o, Justi?a e Reda??o, por unanimidade de voto emitir parecer de inconstitucionalidade do projeto, o mesmo n?o pode ser discutido e nem aprovado, porque a Comiss?o o arquiva automaticamente, de acordo com o artigo 90 do Regimento Interno.

?ndice de pessoal

Para o vereador Expedito Vieira de Andrade Filho, a administra??o alega que n?o h? saldo para o pagamento da revis?o e do valor retroativo.

?A ?nica brecha que a Lei de Responsabilidade Fiscal d? ? para a revis?o salarial. Ou seja, ? Lei, tem que dar revis?o. A prefeitura continua contratando, ent?o, n?o deve estar passando por um momento financeiro dif?cil, mesmo tendo recebido notifica??o do Tribunal de Contas do ES, j? que o ?ndice com folha de pessoal do munic?pio est? acima do limite permitido por Lei?, comentou o vereador Expedito.

Saiba mais - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) **Artigo 42:**?? vedado ao titular de Poder ou ?rg?o referido no art. 20, nos ?ltimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obriga??o de despesa que n?o possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exerc?cio seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

?

AUTENTICAÇÃO
db23c0460debae77371a1ea871a47815
https://camaraiuna.es.gov.br/noticia/2016/05/projeto-para-pagamento-retroativo-da-revisao-salarial-e-arquivado.html